



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 232/21
Fls. 64
mas

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 232/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.233/2021

PARECER DA CCJR Nº 212/2021

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração do Projeto.

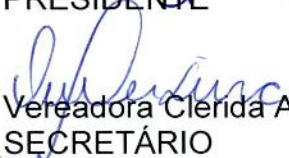
Em vista disso e pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e social no pagamento das despesas com os serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clérica Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO